

PORTARIA CRCBA Nº 38/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o Comitê de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia - Biênio 2022/2023.

O Presidente do **Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia**, Contador ANDRÉ LUIS BARBOSA DOS SANTOS no uso das suas atribuições legais e regimentais, na forma do Decreto-Lei nº 9295/46, de 27/05/46, alterado pela Lei nº 12.249/10.

Considerando as recomendações da Portaria do CGU nº 57/2019, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autarquia e fundacional, deverão instituir Programa de Integridade que demonstre o comprometimento da alta administração e que seja compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação.

Considerando o comprometimento da alta administração que deverá estar refletindo em elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como em estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade no órgão ou entidade.

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Comitê de Integridade com a seguinte composição:

Coordenador:	Litania S. de Azevedo
Coordenador (a) Adjunto (a):	Eraldo Galdino da Silva Júnior
Membros:	Sérvio Túlio dos Santos de Moura
	Dorywillians Botêlho de Azevedo
	Antônio Cláudio Silva de Vasconcellos
	Luciana Simões de Oliveira
	Pompilio Rodrigues Donato
	Margarete Santos Luz
	Ramaiana Santos Assis

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I – Programa de Integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

II - Risco para a Integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição;

III – Plano de Integridade: documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I – elaborar proposta de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e a mitigação de vulnerabilidades, eventualmente identificadas nos trabalhos desenvolvidos pelo CRCBA;

II – gerir o Plano de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrências a de atos lesivos;

III – fazer levantamento de medidas adotadas pelo CRCBA, voltadas à Integridade.

Art. 4º São atribuições do Comitê, no exercício de sua competência:

I – submeter à aprovação do Conselho Diretor do CRCBA o Plano de Integridade;

II – discutir e implementar ações com o intuito de identificar e definir estratégias apropriadas para a mitigação dos riscos à integridade;

III – propugnar pela observância de normas legais e infralegais que promovam a cultura ética e a integridade institucional;

IV – verificar a implementação e cumprimento dos padrões de integridade estabelecidos, atuando de forma articulada e transversal com o CFC;





CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA

V – verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria.

Art. 5º O Comitê poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo e 5 (cinco) integrantes, de acordo com a convocação encaminhada pelo Presidente do CRCBA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Contador **André Luis Barbosa Dos Santos**
Presidente

Ciente:

Litania S. de Azevedo _____

Eraldo Galdino da Silva Júnior _____

Sérvio Túlio dos Santos de Moura _____

Dorywillians Botêlho de Azevedo _____

Antônio Cláudio Silva de Vasconcellos _____

Luciana Simões de Oliveira _____

Pompilio Rodrigues Donato _____

Margarete Santos Luz _____

Ramaiana Santos Assis _____

